



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 DE 18/09/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto nº 2008 Centro – CEP: 65.800-000, Balsas/MA, neste ato representada pelo a Presidente Senhor Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente público, portador do RG: 67800996-1 SSP/MA e CPF: 657.477.553-15, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif Loewen, Sala 117, Bairro centro – CEP: 83005-010 – São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por **Rudimar Barbosa dos Reis**, inscrito no CPF sob o nº. 574.460.249-68 e RG: nº. 4.086.763-5 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato nº 38/2024.

1) CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO

1.1) O presente Termo Aditivo tem como fundamento na Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 002/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 40/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que faz parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivesse contido, tendo como objeto a prestação de serviços do Sistema **BANCO DE PREÇOS**, com fornecimento de senha de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

2.) CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1) Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2025 a 19/09/2026, com base no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:





3.1 – Fica reajustado o valor do contrato inicial em R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais), correspondente a 3,29%, referente ao IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), com base nos artigos 25, §7º, e 92, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4) CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 – Com as alterações o valor do contrato passará a ser de **R\$ 11.960,00** (Onze mil, novecentos e sessenta reais).

5.) CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1) As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor da Câmara Municipal de Balsas, conforme discriminada abaixo:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-004- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6.) CLAUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS SEUS EFEITOS

6.1) O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir de 18/09/2025.

7.) CLAUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1) O gerenciamento do presente termo aditivo ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

7.2) A fiscalização do presente termo aditivo ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula nº 801.

8.) CLAUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1) Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado e não modificado pelo presente Termo Aditivo.

9.) CLAUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO



9.1) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal na Internet e no Diário Oficial.

9.) CLAUSULA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

9.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10.) CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1) E assim por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento para que produzam os legítimos e legais efeitos.

Balsas/MA, 18 de setembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ/MF: 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2025.09.18 12:46:24 -03'00'

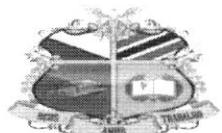
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95

Rudimar Barbosa dos Reis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11
Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

Nome: Juelfif CT

CPF: 401.758.203-68

Nome: Jma Regina R. Matius

CPF: 894.1977.1753-34

E-Mail



Mensagem 1 de 73

Criar email

RES: TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Caixa de entrada (4)

Rascunhos (5)

Enviados

Spam

Lixeira

indianara@negociospublicos.com.br



Para:

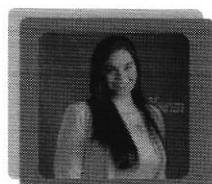
Visualizar anexo

Qui, 14:35

Olá, boa tarde!

Segue termo aditivo assinado, aguardamos a nota de empenho para emissão da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

**INDIANARA SOUZA**

Assistente Comercial

41 3778.1830 41 3778.1851

indianara@negociospublicos.com.br

www.bancodeprecos.com.br

R. Izabel Redentora, nº 2356 | Edif. Loewen, Sala 117 Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR

NEGÓCIO PÚBLICO

De: cpl@cmbalsas.ma.gov.br <cpl@cmbalsas.ma.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de setembro de 2025 11:13
Para: indianara@negociospublicos.com.br
Assunto: TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

A Empresa**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif Loewen, Sala 117, Bairro centro – CEP: 83005-010 – São José dos Pinhais/PR

Assunto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual

Prezados,

Tendo em vista o aceite por parte de empresa em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 38/2024, por igual período e após a sua formalização, cujo objeto trata-se de prestação de serviços do Sistema **BANCO DE PREÇOS**, com fornecimento da conta de acesso e fornecimento da documentação e comprovação do processo.

2% usado

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

→ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024. Decorrente do Processo Administrativo nº 40/2024, Inexigibilidade nº 002/2024. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11 e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 38/2024, referente à prestação de serviços do Sistema BANCO DE PREÇOS, com fornecimento de senha de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por mais 12 meses, a contar de 19/09/2025 até 19/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, (II) da Lei nº 8.666 de 1993. VALOR: R\$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-004 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2025. ASSINATURAS: Paulo Eduardo Coelho Júnior, pela Contratante. Salomão Lopes de Carvalho, pela Contratada.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 841db656625044c56aed66a300ba6c95

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA

LEI MUNICIPAL Nº682_2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº682_2025 de 08 DE ABRIL DE 2025

"Institui o "Dia Municipal do Católico" no Município de Carolina, Estado do Maranhão, a ser celebrado, anualmente no domingo de Pentecostes, e dá outras providências".

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal de Carolina/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Carolina, o "Dia Municipal do Católico", a ser celebrado anualmente no Domingo de Pentecostes, conforme o calendário litúrgico da Igreja Católica Apostólica Romana.

Parágrafo único. Por tratar-se de data móvel, a celebração do Dia Municipal do Católico ocorrerá no quinquagésimo dia após o Domingo de Páscoa, sendo sua fixação anual determinada de acordo com o calendário oficial da Igreja Católica.

Art. 2º. O "Dia Municipal do Católico" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Carolina, destinando-se à promoção de atividades religiosas, culturais, sociais e educacionais que valorizem a fé cristão-católica e sua contribuição para a construção dos valores morais, espirituais e sociais da comunidade carolinense.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a celebrar convênios com a Diocese de Carolina e/ou Paróquias de Carolina, para o fim de celebração de eventos referentes ao Dia do Municipal do Católico, bem como outros eventos da cultura católica do município integrantes do calendário municipal, estadual e nacional, incluindo festejos religiosos

das paróquias e das comunidades católicas existentes no município.

Art. 4º. As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementar se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Carolina(MA).

Publicado por: JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTANA
Código identificador: d52c4434775acd2d3b14828638cc8c86

LEI MUNICIPAL Nº684_2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº684_2025 de 07 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a garantia de vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Carolina/MA."

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO, Prefeito do Município de Carolina, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o direito à vacinação domiciliar para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes no município de Carolina/MA.

Art. 2º A vacinação domiciliar será realizada por profissionais de saúde capacitados, devidamente qualificados para atender às especificidades e sensibilidades das pessoas com TEA, assegurando um ambiente tranquilo, seguro e adequado para a aplicação das vacinas.

Parágrafo único. Os profissionais de saúde deverão ser treinados para entender as particularidades do atendimento a pessoas com TEA, a fim de proporcionar uma experiência positiva e minimamente traumática, respeitando as características sensoriais e comportamentais dos pacientes.

Art. 3º A solicitação do serviço de vacinação domiciliar poderá ser realizada pelos responsáveis legais ou cuidadores da pessoa com TEA, mediante apresentação de laudo médico que ateste a condição de Transtorno do Espectro Autista e a necessidade do atendimento domiciliar.

§ 1º O laudo médico deverá ser emitido por profissional de saúde com especialização na área, atestando as condições clínicas e comportamentais que justifiquem a vacinação no domicílio.

§ 2º O serviço de vacinação domiciliar será agendado pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá coordenar a logística necessária para a realização da vacina na residência do solicitante.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a formação contínua de profissionais de saúde envolvidos no atendimento domiciliar, garantindo a melhoria contínua dos serviços e a adequação às necessidades das pessoas com TEA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3010-3253
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024 às 09:23:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	---	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
29/01/2025 - 15:30:30

CNPJ:	07.797.967/0001-95	Inscrição Estadual:	90547068-01
Nome Empresarial:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA IZABEL A REDENTORA		
Número:	2356	Complemento:	EDIF LOEWEN SL 117
Bairro:	CENTRO		
Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS	UF:	PR
CEP:	83.005-010	Telefone:	(41)3778-1700
E-mail:	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	5813100 - EDICAO DE REVISTAS 5822101 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 5811500 - EDICAO DE LIVROS 5821200 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS 5823900 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS 5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 5812301 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	
Início das Atividades:	01/2011
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2011
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2011
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal 89419

Nome/Razão Social NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Fantasia : NP TECNOLOGIA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

Data de Abertura: 10/05/2021

Situação: Ativa

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Localização

Logradouro: RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117

Bairro: CENTRO

CEP: 83005010

Lista de Atividades - CNAE/CBO

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS

5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

31 de Janeiro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:20 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **A04A.6C6B.5713.E213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95

Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

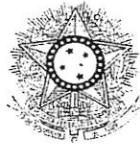
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091219501420995496

Informação obtida em 15/09/2025 11:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 37343570/2025

Expedição: 02/07/2025, às 16:34:06

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 39141/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCrita ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/ 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO: APTO:
SALA 117

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 131f144c80cc8a5b5f4811c1c20e487a

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 11 de agosto de 2025



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037054011-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**

Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO N° 052/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ 07.797.967/0001-95, com endereço à R IZABEL A REDENTORA, N° 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **03315**, concedido em 25/10/2022, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CAROLINE LEAL JUSTEN **32354**

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **73c8213b-e03a-4906-9280-7b0dc11c92ba**



Alvara de Localizacao e Funcionamento Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Insc. Municipal: 89419

Protocolo: PRP2511051230

Data de abertura: 10/05/2021

Localização

Logradouro: RUA IZABEL A REDENTORA

Número: 2356

Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117

Insc. Imob.: 0910300050056

Bairro: CENTRO

CEP: 83005-010

Lista de Atividades - CNAE/CBO

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	27/10/21	28/11/25

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

A guia para recolhimento da Taxa de Alvará referente a TLL – Taxa de Localização e Funcionamento e TLS – Taxa Licença Saúde encontra-se disponível no link:

<https://financas.sjp.pr.gov.br/socioEconomicoGateway/#/guia>

O vencimento da primeira taxa está programado para 30 dias a partir da liberação do Alvará de Localização e Funcionamento, as taxas de renovação terão seu fato gerador no primeiro dia de cada ano.

atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.